

Ref.: Notificação nº 001061/2017- Processo TCE 006569/2016 – Auditoria de Acompanhamento de Licitações, Contratos e Convênios – Exercício 2016.

**Exmo. Sr.
Dr. Gildásio Penedo Filho
DD. Conselheiro Relator
Tribunal de Contas do Estado da Bahia**

A partir de 2012, os orçamentos das obras da Conder passaram a ser de responsabilidade das diretorias, conforme suas competências. A NUORC (Núcleo de Orçamento) passou a ser responsável apenas pela atualização do banco de dados do sistema de orçamento.

Foi criada uma diretriz “Diretriz para Elaboração de Orçamento de Obras e Serviços de Engenharia, Utilizando o Cadastro Geral de Preços CONDER” (DR-CGA / NUORC - 01/13 - 25/01/2013) com orientações para os orçamentistas, inclusive contendo a definição da série numérica que cabia a cada diretoria, para a identificação das obras a serem orçadas. Essa diretriz foi atualizada recentemente, através do Procedimento Operacional: “Orientação para Elaboração de Orçamento de Obras e Serviços de Engenharia” (PO-DIPRE-11 Rev.00 – 26/12/2016), de livre acesso na rede intranet da CONDER / Padronização.

A Anotação de Responsabilidade Técnica de orçamento solicitada pelo TCE refere-se ao contrato cujo objeto é a Execução de obras complementares da urbanização da Lagoa Grande, com infraestrutura, melhorias habitacionais e unidades sanitárias, no Município de Feira de Santana – Bahia. O referido contrato, no entanto tem ano de 2015, trata-se do contrato 007/2015 e não 007/2012, conforme apontado no relatório do TCE. Desse modo, trata-se de contrato firmado sob a vigência da Diretriz de Elaboração de Orçamento que aponta a competência das Diretorias na elaboração dos orçamentos de suas respectivas obras/serviços. A NUORC somente responsabilizando-se pela atualização do Banco de Dados e não pelo Orçamento e respectiva ART. Segue para melhor instrução cópia do referido contrato.

No tocante a informação contida na Matriz de Responsabilização quanto ao nome do responsável pela NUORC, já foram tomadas medidas internas para que tal retificação seja logo efetuada, conforme se depreende da Comunicação Interna que segue anexo.

Atenciosamente,

Salvador, 25 de Julho de 2017.



Dilma de Araújo Prata
CPF. 109.146.335-20

Quadro de Assinaturas

Este documento foi assinado eletronicamente por:

Dilma de Araujo Prata
Responsável - Assinado em 25/07/2017



Sua autenticidade pode ser verificada no Portal do TCE/BA através do QRCode ou endereço <https://www.tce.ba.gov.br/autenticacaocopia>, digitando o código de autenticação: G3NTYWMJM5